



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva, com vistas para contratação, em regime de designação temporária, de profissionais do magistério, habilitados e não habilitados, para a função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, PEDAGOGO, COORDENADOR DE TURNO, PROFESSOR A/B (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE LIBRAS, INSTRUTOR DE LIBRAS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO)** e outros profissionais para as vagas de **CUIDADOR, SECRETÁRIO ESCOLAR e NUTRICIONISTA** para atuação na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas Unidades Escolares: Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantis, Escolas com Pedagogia da Alternância: Escolas Comunitárias Rurais e Escolas de Assentamento, do Município de São Mateus, conforme estabelece a Lei Municipal **Nº 1794 de 04 de Dezembro de 2019**, que “Dispõe sobre a contratação temporária de Professores, Pedagogos e outros profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuação na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a qualquer outras.
- 1.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 12 meses, a contar a data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração Pública.
- 1.4.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura: <http://www.saomateus.es.gov.br>>**processos seletivos – Processo de Designação Temporária.**
- 1.5.** O acompanhamento de todos os atos oficiais relativos ao Processo é de responsabilidade do candidato.
- 1.6.** Os cargos e requisitos referentes aos mesmos são os estabelecidos no **ANEXO I.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.7. As atribuições dos cargos para profissionais atuarem com alunos público alvo da educação especial e nas Escolas multisseriadas, Ecorm's e Escolas de assentamento constam no **ANEXO II**.
- 1.8. A carga horária de 25 horas para professor constante no item 11.4 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.
- 1.9. A presente seleção tem por objeto formar cadastro de reserva não gerando, portanto, qualquer direito ao selecionado que não a convocação caso haja necessidade.
- 1.10. Os vencimentos constantes do item **11.4** estarão sujeitos a reajustes na forma da Lei.
- 1.11. Cada candidato poderá fazer (02) inscrições em cargos distintos, mas só podendo optar por um (01) cargo quando aprovado em ambos.

2.DOS CARGOS, FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

- 2.1. Os cargos/atuação, componentes curriculares (disciplinas) e requisitos, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.2. Os cargos/atuação em que o candidato a professor regente de classe em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:
 - I. **Professor A para atuar nas EMEF's e CEIM's;**
 - II. **Professor A para atuar nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes;**
 - III. **Professor A para atuar nas Escolas de Alternância;**
 - IV. **Professor A para atuar nas Escolas de Assentamento;**
 - V. **Professor A para atuar na Área de Deficiência Intelectual;**
 - VI. **Professor A para atuar na Área de Deficiência Visual;**
 - VII. **Professor A para atuar na Área de Surdez;**
 - VIII. **Professor A para atuar na área Atendimento Domiciliar;**
 - IX. **Professor A ou B para atuar na Área de Auxiliar de Educação Especial;**
 - X. **Professor A ou B – para atuar na área de Instrutor de libras nível médio;**
 - XI. **Professor A ou B – para atuar na área de Instrutor de libras nível superior;**
 - XII. **Professor A ou B - Tradutor e intérprete de libras, nível superior e médio;**
 - XIII. **Professor B para atuar nas disciplinas de Agricultura, Arte, Ciências, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Música para atuar nas classes de Educação Infantil, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental;**
 - XIV. **Professor B para atuar nas disciplinas de Linguagens e Códigos, Educação Física, Arte, Ciências Agrárias, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais nas escolas de Pedagogia da Alternância;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XV. Professor B para atuar nas disciplinas de Linguagens e Códigos, Educação Física, Arte, Ciências Agrárias, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais nas escolas de Assentamento;**
- XVI. Pedagogo para atuar nas EMEF's e CEIM's;**
- XVII. Pedagogo para atuar em itinerância nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes;**
- XVIII. Pedagogo para atuar nas Escolas de Alternâncias;**
- XIX. Pedagogo para atuar nas Escolas de Assentamento;**
- XX. Cuidador;**
- XXI. Coordenador de turno;**
- XXII. Secretário Escolar;**
- XXIII. Nutricionista.**

2.3. Os cargos de Professor A para atuar na Área de Deficiência Intelectual; Professor A para atuar na Área de Deficiência Visual; Professor A para atuar na Área de Surdez; Professor A para atuar na área Atendimento Domiciliar; Professor A ou B para atuar na Área de Auxiliar de Educação Especial; Professor A ou B – para atuar na área de Instrutor de libras nível médio; Professor A ou B – para atuar na área de professor de libras nível superior; Professor A ou B - Tradutor e intérprete de libras, nível superior e médio estão em conformidade com a Lei Municipal 1.517/2015 de 30 de setembro de 2015, que regulamenta e estabelece as normas de atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de São Mateus-ES.

3. DAS VAGAS

3.1. Conforme o Anexo I da **Lei 1.794** de 04 de Dezembro de 2019, segue abaixo o quadro de vagas:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>
PROFESSOR A	100	25 H
PROFESSOR B	130	25 H
PEDAGOGO	40	25 H
NUTRICIONISTA	02	20 H
SECRETÁRIA ESCOLAR	30	40 H
CUIDADOR	30	40 H
COORDENADOR DE TURNO	40	40 H



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O processo seletivo será realizado em **TRÊS ETAPAS** A SABER:

1) 1ª ETAPA: Inscrição: serão realizadas online, no link disponibilizado no site da Prefeitura: www.saomateus.es.gov.br processo seletivo de DT> de **06/01/2020 a 08/01/2019**, observado o fuso-horário de Brasília/DF de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

a) O preenchimento, pelo candidato, das informações referentes à sua opção de inscrição;

b) Ao efetuar a inscrição o candidato declarará que conhece e concorda plenamente com os termos deste edital e com o que está disposto no site para a inscrição, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas;

c) A inscrição só será finalizada após o candidato assinalar a declaração de concordância;

d) É de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

e) É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente, as etapas e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

f) É de inteira e exclusiva responsabilidade, do candidato, **o completo e correto preenchimento** dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois do prazo final de inscrição, no dia **08/01/2020 às 23 HORAS E 59 MINUTOS**.

2) 2ª ETAPA: Comprovação de títulos e Tempo de Serviço: para o comparecimento dos candidatos inscritos, classificados e convocados para entregar o requisito, a documentação comprobatória declarada e o comprovante de inscrição de acordo com o cronograma estabelecido neste edital, **ANEXO IV**.

a) Os documentos (cópias simples e enumeradas) deverão ser entregues em envelope lacrado com a identificação do candidato (nome, número de páginas enumeradas, cargo pleiteado e região);

b) Os documentos deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Duque de Caxias, nº 194 - Bairro Carapina.

3) 3ª ETAPA: Convocação dos candidatos inscritos, classificados após os recursos para a apresentação do requisito e da documentação comprobatória declarada (original) e os documentos pessoais exigidos no Edital para a formalização do contrato temporário que se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital, **ANEXO IV**.

4.2. A Prefeitura Municipal de São Mateus e a Secretaria Municipal Educação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DOS CARGOS RESERVADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparada pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos oferecidos no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de entrega de títulos e ao horário, à correção dos títulos, aos critérios de avaliação, à pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para a posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta médica do Município de São Mateus-ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

5.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na perícia médica, ou de não haver candidatos inscritos em número suficiente para do quantitativo do cargo reservados às pessoas com deficiência, os cargos remanescentes serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer aos cargos reservados deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do formulário de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência deverá, juntamente com os títulos, entregar o laudo médico atual ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota dos títulos e tempo de serviço.

7.1.1. Admitir-se-á para cada candidato **um único pedido de revisão** por candidato.

7.1.2. O pedido de recurso deverá ser feito online, no link do site onde foi realizado inscrição, no **dia 23/01/2019 até às 17 horas**.

7.2. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

8. DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

8.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

8.1.1. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.2. A Prova de Títulos e comprovação de tempo de serviço terá caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na área educacional.

8.4. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

8.5. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

8.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

8.7. O candidato, quando **ESTUDANTE**, deverá apresentar **Atestado e/ou Declaração, ATUALIZADO(A), na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.8. DOS TÍTULOS

8.8.1. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo discriminados:

QUADRO I – (CARGOS DE PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE LIBRAS, INSTRUTOR DE LIBRAS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO) PEDAGOGO, COORDENADOR DE TURNO, e NUTRICIONISTA).			
ITEM	TITULAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO
01	<i>Pós-graduação Strictu Sensu Doutorado</i> em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)/MEC.	01(um)	07 PONTOS
02	<i>Pós-graduação Strictu Sensu Mestrado</i> em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES(Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) /MEC.	01(um)	05 pontos
03	<i>Pós-graduação “latu sensu” Especialização</i> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizada em instituições educacionais reconhecida MEC.	01(um)	02 pontos
04	<i>Curso de Aperfeiçoamento</i> (com carga horária mínima de 80 horas até 360 horas e aqueles com carga horária superior, mas que não se constituem pós-graduação Latu Sensu), concluído a partir de 2017/2018/2019 . Em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC ou Secretarias de Educação.	01(um)	01 ponto

8.8.2. O candidato poderá apresentar até **4 (quatro)** títulos na quantidade especificada no item 8.8.1 Quadro I, no caso dos cargos de PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, PEDAGOGO, COORDENADOR DE TURNO, PROFESSOR A (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), PROFESSOR DE LIBRAS, INSTRUTOR DE LIBRAS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS e NUTRICIONISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.8.3. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos de CUIDADOR E SECRETÁRIO ESCOLAR abaixo discriminados:

QUADRO II – (CARGOS de CUIDADOR E SECRETARIO ESCOLAR)			
ITEM	TITULAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO
01	Pós-graduação “latu sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizada em Instituição reconhecida MEC.	01(dois)	02 pontos
02	Graduação em nível superior em qualquer área.	01(um)	01 ponto

8.8.4. O candidato poderá apresentar até **2 (dois)** títulos na quantidade especificada no item 8.8.3 Quadro II no caso dos cargos de CUIDADOR E SECRETÁRIO ESCOLAR.

8.8.5. Somente serão pontuados os títulos na quantidade máxima especificada no quadro acima.

8.8.6. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste à comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

8.8.7. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.8.8. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

8.8.9. Somente serão pontuados os cursos de especialização *latu sensu* iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

8.8.10. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização *latu sensu* e o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

8.8.11. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou
- Res. N° 03/99; ou
- Res. CNE/CES N° 01/01; ou
- Res. CNE/CES N° 01/07; ou
- Res. CNE/CES N° 01/08; ou
- Res. CNE/CES N° 03/11; ou
- Res. CNE/CES N° 04/11; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Res. CNE/CES Nº 07/11; ou

- Res. CNE/CES 2/2014.

8.8.12. Os cursos de formação continuada na área da Educação realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e convalidado por IES.

8.8.13. Para comprovação dos cursos de formação continuada relacionados no item 8.8.1, item 4 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

8.8.14. As instituições sem fins lucrativos autorizadas a emitir certificados de cursos exigidos como pré-requisito para atuação na Educação Especial são:

- a) Associação Brasileira para Altas Habilidades/superdotados – ABAHSD;
- b) Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
- d) Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais;
- e) Escola de Excepcionais Nossa Senhora da Penha – EXPENHA;
- f) Associação Pestalozzi;
- g) União de Cegos D. Pedro II – UNICEP.

8.9. DO TEMPO DE SERVIÇO

8.9.1. Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo/atuação pleiteado conforme o Anexo I desse Edital.

8.9.2. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional com declaração expedida por órgão competente (Escola ou Secretaria de Educação), que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.

8.9.3. O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será o definido no Quadro II abaixo:

QUADRO II

Item	Pontos por Tempo de Serviço	Máximo de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	Tempo de Serviço no cargo pleiteado no Processo Seletivo Público a partir de 2009. (Máximo de 60 meses = 1.800 dias).	30 (trinta pontos)	0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

8.9.4. O número de pontos atribuídos ao **TEMPO DE SERVIÇO** no exercício da função do cargo que se submeter ao Processo Seletivo Público será de 0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado, na **mesma função**, conforme quadro acima, a ser comprovado mediante os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.9.5. REDE PÚBLICA

Documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidos, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não serão aceitas, sobre hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

8.9.6. REDE PRIVADA

a) No caso de empresa privada, mediante cópia reprográfica da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

b) Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Público.

c) Como prestador de serviço, cópia do contrato de prestação do serviço e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.

8.9.7. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo **vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

8.9.8. Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

8.9.10. Incorrerá nas penas de **FALSIDADE IDEOLÓGICA**, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

9.DA CHAMADA

9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida nos títulos e tempo de serviço.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados sucessivamente, os critérios de desempate especificados a seguir:

a) maior tempo de serviço na área pleiteada na inscrição;

b) maior titulação;

c) idade mais elevada.

a. No ato da chamada os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

a) Comprovante de inscrição;

b) Documento original de identificação com foto dentro da data de validade;

c) Documentação original (títulos) comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição;

d) Comprovante de tempo de serviço, observando os aspectos previstos nos itens 8.9.1 a 8.9.10 do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4. Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como requisito não estão em acordo com as exigências do edital o candidato estará **DECLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

9.5. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.5.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não.

9.6. Para a comprovação de atendimento à pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.6.1. A inobservância do disposto no item 5.3 a 5.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 5.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.6.1.1. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

9.6.1.2. O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.7. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

9.7.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

9.7.1.1. Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

9.8. Caso o candidato não assuma a vaga disponibilizada na data estabelecida da chamada no processo seletivo, este será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista, podendo obter apenas **1 (uma) reclassificação**.

9.9. Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do contrato para formalizar outro contrato referente a outras situações que possam ocorrer neste edital. Caso a Secretaria de Educação identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua **DECLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo.

9.10. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2020 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.10.1. Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais os candidatos deverão acompanhar as publicações que serão feitas no site www.saomateus.es.gov.br.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estudo de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- k) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- n) apresentar declaração de bens;
- o) haver necessidade de convocação (ato discricionário da Secretaria Municipal de Educação) demonstrada através de publicação no site da Prefeitura: www.saomateus.es.gov.br

10.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a efetivação do contrato, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito ao cargo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato deverá ter 18 anos de idade e entregar após a convocação para contratação cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Declaração de Bens (fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e preenchida no ato de formalização do contrato);
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- j) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial.
- k) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- l) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), (fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e preenchida no ato de formalização do contrato); e
- m) Comprovante de endereço.
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais;

11.1.1. A Prefeitura de São Mateus/ES poderá solicitar outros documentos na convocação para contratação.

11.2. A documentação será entregue por meio de cópias simples, legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus/ES, mediante apresentação dos documentos originais.

11.3. No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

11.4. No ato da contratação o profissional, receberá seu vencimento segundo a tabela abaixo:

CARGOS	REMUNERAÇÃO (Carga Horária - 25H)
Professor regente de classe, Professor A para atuar nas salas de recursos (atendimento educacional especializado), Professor A para atuar na área de deficiência intelectual, Professor A para atuar na área de deficiência visual, Professor A para atuar na área de surdez, Professor A para atuar na área atendimento domiciliar, Pedagogo, Professor A/B para atuar na área de libras, Instrutor de libras, Tradutor e intérprete de libras (nível superior e médio).	HABILITADO - R\$ 1.559,60* NÃO HABILITADO – 1.198,60*

* O vencimento será proporcional a carga horária trabalhada nos termos do artigo 1.8

CARGO	REMUNERAÇÃO (Carga Horária 20H)
Nutricionista	1.683,00

CARGOS	REMUNERAÇÃO (Carga Horária 40H)
Cuidador	998,00
Secretario escolar	998,00
Coordenador de Turno	2.495,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.5. As contratações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do processo seletivo público.

11.6. Após a contratação, o profissional estará sujeito ao calendário letivo 2020 e suas possíveis alterações.

11.7. Após a contratação, se for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres inerentes ao cargo e função, poderá ocasionar a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de São Mateus/ES, e o impedimento de ser novamente contratado, pelo período de validade deste edital.

11.8. Se for de interesse do candidato rescindir o contrato, a solicitação deverá ser apresentada ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação com no mínimo **07 (sete) dias de antecedência**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva através do site www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaoaomateus.com.br

12.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de resultados, notas, classificação, recursos ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida nesse Edital.

12.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

12.1.3. A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a leitura do edital, o acompanhamento das publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todos o período de validade do mesmo.

12.3. Os resultados de cada convocação serão divulgados no site www.saomateus.es.gov.br conforme o cronograma estabelecido neste edital, **ANEXO V**.

12.4. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

12.5. A Secretaria de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.6. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para contratação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e requisito para que se concretize o contrato.

12.7. A Prefeitura do Município de São Mateus/ES reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

12.8. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de cargos;

ANEXO II – Atribuições dos cargos para profissionais atuarem com alunos público alvo da educação especial e para atuarem nas escolas Multisseriadas, ECORM's e ESCOLAS DE ASSENTAMENTO.

ANEXO III - Regiões;

ANEXO IV – Cronograma Previsto;

São Mateus, 19 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS
HABILITADOS:**

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período).	I, II,III,IV,V	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior.
	Unidocentes e Pluridocentes (Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) (Multisseriadas)	II,III,IV,V,VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Normal Superior E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas.
	Escolas de Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II,VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Normal Superior E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas.
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares e CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e PEM XIII de Setembro.	II,III	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Normal Superior E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas.
PROFESSOR A Para atuar no AEE - Área de Deficiência Intelectual	Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I,II,III,IV,V, VI	Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual;</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual.</p> <p>Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.</p>
<p>PROFESSOR A</p> <p>Para atuar no AEE - Área de Deficiência Visual</p>	<p>Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V, VI</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área da deficiência visual;</p> <p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área da deficiência visual;</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área da deficiência visual;</p> <p>Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.</p>
<p>PROFESSOR A</p> <p>Para atuar no AEE - Área de Surdez</p>	<p>Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V, VI</p>	<p>Licenciatura em Língua Portuguesa E Certificado de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou curso de LIBRAS, nível intermediário, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de surdez;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Pedagogia E Certificado de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou curso de LIBRAS, nível intermediário, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de surdez;</p> <p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Certificado de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou curso de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>LIBRAS, nível intermediário, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de surdez;</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Certificado de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou curso de LIBRAS, nível intermediário, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de surdez. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.</p>
<p>PROFESSOR A para atuar no Atendimento Domiciliar</p>	<p>Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V, VI</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária de mínima 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual;</p> <p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária de mínima 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual;</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária de mínima 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual.</p> <p>Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.</p>
<p>PROFESSOR A OU B para atuar como Auxiliar de Educação Especial</p>	<p>Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V, VI</p>	<p>Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E Curso de pós-graduação na área da Educação Inclusiva ou curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual;</p> <p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação na área da Educação Inclusiva ou curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>PROFESSOR A OU B para atuar na área de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior (Decreto nº5.626/05, art. 4º e 5º) INSTRUTOR DE LIBRAS</p>	<p>Educação Infantil; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, EJA 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V, VI</p>	<p><u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO SURDO, SERÁ CONTRATADO OUVINTE:</u></p> <p>Curso superior de Licenciatura em Letras/LIBRAS OU em Letras: LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda língua OU Licenciatura Plena em Pedagogia E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação para Instrutor de LIBRAS; OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação para Instrutor de LIBRAS. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.</p> <p><u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA E/OU DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS:</u></p> <p>Curso superior de Licenciatura em qualquer área de conhecimento E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS ou Certificado de formação e qualificação para Instrutor de LIBRAS ou Certificado de formação para o Ensino Bilíngue (Libras-L1/Língua Portuguesa-L2) Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.</p>
--	---	--------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>PROFESSOR A OU B para atuar como TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS</p> <p>Nível Superior (Decreto 5.626/05, artigo 17)</p>	<p>Educação Infantil; 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V, VI</p>	<p>Curso superior de Letras/Libras ou Letras - habilitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras (Bacharel). OU Curso superior de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS)) ou Certificado de formação e qualificação para tradutor e Intérprete de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p> <p><u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO COM OS REQUISITOS ACIMA:</u></p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS</p> <p><u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO COM OS REQUISITOS ACIMA:</u></p> <p>Ensino Médio completo E Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação e qualificação para tradutor e Intérprete de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<p>PROF B ARTE</p>	<p>Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,V</p>	<p>Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Arte ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>PROF B ARTE</p>	<p>ECORM Maria Francisca N. Coutinho Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, EJA.</p>	<p>VI</p>	<p>Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura Plena em Arte ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas .</p>
<p>PROF B ARTE</p>	<p>Escola de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares) Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.</p>	<p>II</p>	<p>Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura Plena em Arte ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas; OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária de 80 horas .
PROF B CIÊNCIAS	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III,V	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura curta em Ciências (6º a 9º ano do Ensino Fundamental).
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;	I, II,III,IV,V,VI	Licenciatura Plena em Educação Física.
	Escolas Multisseriadas. Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	II,III,IV,V,VI	Licenciatura Plena em Educação Física E Curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas).
	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Licenciatura Plena em Educação Física E Curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas)
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares, CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e PEM XIII de Setembro.	II, III	Licenciatura Plena em Educação Física E Curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas)
PROF B FILOSOFIA	Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.	I,II,	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B GEOGRAFIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II,III,V	Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B HISTÓRIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B INGLÊS	1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Letras/Inglês (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental).
PROF B INGLÊS	Escola de Alternância ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, EJA	VI	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura Curta em Letras/Inglês (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) E Curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas).
PROF B LÍNGUA PORTUGUESA	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V, VI	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Letras/Português (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)
PROF B MATEMÁTICA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V, VI	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina Pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II VI	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas).
	Escola de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	II	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas).
PROF B – para atuar na área de MÚSICA	Educação Infantil, 1º AO 5º ano Ensino Fundamental.	I,II,III,IV,V	Licenciatura Plena em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B – para atuar na área de AGRICULTURA	Educação Infantil; 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Escolas Multisseriadas e CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e PEM XIII de Setembro.	II,III,IV,V,VI	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas)
PROF B - para atuar na área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Educação Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas)
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares	II	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas)
PROF B - para atuar na área de LINGUAGENS E CÓDIGOS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Licenciatura Plena em Letras Português - Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	II	Licenciatura Plena em Letras Português - Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas)
PROF B - para atuar na área de CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas)
	Escola de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares	II	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas).
PROF B - para atuar na área de CIÊNCIAS DA NATUREZA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas)
	Escola de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares	II	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			de Educação do campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza E Curso de Educação do campo (carga horária 80 horas)
PEDAGOGO	CEIM(S) E EMEF(S)	I, II, III, V	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica E pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar.
PEDAGOGO - para atuar em itinerância	Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Escolas Multisseriadas	II, III, IV, V, VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas).
PEDAGOGO - para atuar em Escolas de ALTERNÂNCIA	Educação Infantil e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGO - para atuar em escolas de ALTERNÂNCIA E ASSENTAMENTO	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares, CEIM Vale da Vitória e CEIM Georgina.	II	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas); OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária 80 horas)
---	--	----	--

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
COORDENADOR DE TURNO (40h)	EMEF's, ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho	I,II,III,V,VI	Licenciatura Plena em qualquer área com experiência comprovada em regência de classe ou na coordenação de turno com, no mínimo de 02 (dois) anos.

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
NUTRICIONISTA	Secretaria Municipal de Educação	I	Bacharel em Nutrição E Registro no Conselho da Classe

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
CUIDADOR	EMEF's, CEIM's, ECORM'S, Escolas de Assentamento, Unidocentes e pluridocentes (Multisseriadas)	I,II, III,IV,V,VI	Ensino Médio Completo

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
SECRETÁRIO ESCOLAR	EMEF's	I,II, III,V,VI	Ensino Médio Completo E Curso de Secretariado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÃO HABILITADOS

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período).	I, II,III,V	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
	Unidocentes e Pluridocentes (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e EJA (Multisseriadas)	II,III,IV,V,VI	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra; OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das series iniciais)
	Escolas de Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II,VI	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra; OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das series iniciais)
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares e CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e PEM XIII de Setembro.	II,III	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra; OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das Series Iniciais)
INSTRUTOR DE LIBRAS Instrutor de Ensino de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio (Decreto nº 5.626/05, art. 6º)	Educação Infantil; 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II,III,IV,V,VI	PRIORITARIAMENTE PESSOAS SURDAS. Formação de Nível Médio completo E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação e/ou qualificação para Instrutor de LIBRAS. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos. <u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO SURDO, SERÁ CONTRATADO OUVINTE:</u> Formação em Nível Médio E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS com carga horária de 360h ou Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) Certificado de formação e qualificação para Instrutor de LIBRAS emitido pelo Ministério da Educação. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS Tradutor e Intérprete de LIBRAS – Nível Médio (Decreto 5.626/05, artigo 18)	Educação Infantil; 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II,III,IV,V,VI	Na ausência do profissional com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de LIBRAS, será admitido profissional com o seguinte perfil: Profissional ouvinte, com formação em nível médio E Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação. Ou Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS ou Curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS
PROF B ARTE	Educação Infantil; 1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental	I, II,III,IV,V,VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Arte; OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Arte; OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado); OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado); OU Graduados em Música (Bacharelado).
PROF B ARTE	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho)	VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Arte E curso de Educação no Campo (Carga horária 80 horas); OU Curso licenciatura plena em qualquer área de conhecimento da educação E curso de Pós-Graduação na área de Arte E curso de Educação no Campo (Carga horária 80 horas); OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado) E curso de Educação no Campo (Carga horária 80 horas); OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado) E curso de Educação no Campo (Carga horária 80 horas); OU Graduados em Música (Bacharelado) E curso de Educação no Campo (Carga horária 80 horas).
	Escola de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)	II	Estudantes a partir do 5º período do curso de Arte E curso de Educação no Campo (Carga horária 80 horas); OU Curso licenciatura plena em qualquer área de conhecimento da educação E curso de Pós-Graduação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			área de Arte E curso de Educação no Campo (Carga horária 80 horas); OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado) E curso de Educação no Campo (Carga horária 80 horas); OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado) E curso de Educação no Campo (Carga horária 80 horas); OU Graduados em Música (Bacharelado) E curso de Educação no Campo (Carga horária 80 horas).
PROF B CIÊNCIAS	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas; OU Graduados em Biologia (Bacharelado); OU Graduados em Química.
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;	I, II,III,IV,V,VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Escolas Multisseriadas. Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	II,III,IV,V,VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares, CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e PEM XIII de Setembro.	II, III	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
PROF B FILOSOFIA	Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.	I,II,	Estudantes a partir do 5º período do curso de Filosofia; OU Graduados em Ciências Sociais E curso de pós-graduação em Filosofia; OU Graduados em Pedagogia E curso de pós-graduação em Filosofia; OU Licenciatura em qualquer área da educação E curso de pós-graduação em Filosofia.
PROF B GEOGRAFIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II,III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia; OU Graduados em Geografia (Bacharelado); OU Graduados em Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B HISTÓRIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II,III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de História; OU Graduados em História (Bacharelado); OU Graduados em Filosofia; OU Graduados em História (Bacharelado); OU Graduados em Antropologia.
PROF B INGLÊS	1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II,III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês; OU Licenciatura em qualquer área da Educação E curso avulso de no mínimo 200 horas em Língua Inglesa.
PROF B INGLÊS	Escola de Alternância ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, EJA	VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês; OU Licenciatura em qualquer área da Educação E curso avulso de no mínimo 200 horas em Língua Inglesa.
PROF B LÍNGUA PORTUGUESA	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II,III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português; OU Graduados em Letras/Português (Bacharelado); OU Graduados em Comunicação Social.
PROF B MATEMÁTICA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA	I, II,III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado); OU Graduados em Administração; OU Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Física.
	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado); OU Graduados em Administração; OU Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Física.
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	II	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado); OU Graduados em Administração; OU Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B – PARA ATUAR NA ÁREA DE MÚSICA	Educação Infantil, 1º AO 5º ano Ensino Fundamental.	I,II,III,IV,V	Estudantes a partir do 4º período de Licenciatura do curso de Música; OU Licenciatura em qualquer área da educação E curso de pós-graduação na área pleiteada; OU Graduados em artes; OU Licenciatura em Pedagogia E cursos de aperfeiçoamento em música (120h – somativo); OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia E curso de aperfeiçoamento em música (120h – somativo).
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE AGRICULTURA	Educação Infantil; 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Escolas Multisseriadas e CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e PEM XIII de Setembro.	II,III,IV,V,VI	Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agrônômica; OU Graduados em Zootecnia; OU Agronomia; OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
PROF B – PARA ATUAR NA ÁREA DE PROF B CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Educação Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agrônômica; OU Graduados em Zootecnia; OU Agronomia; OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares	II	Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agrônômica; OU Graduados em Zootecnia; OU Agronomia; OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura do Campo com habilitação em Códigos e Linguagens; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português/Inglês; OU Estudantes a partir do 5º período do curso Linguagens e Códigos; OU Graduados em Comunicação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	II	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura do Campo com habilitação em Códigos e Linguagens; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português/Inglês; OU Estudantes a partir do 5º período do curso Linguagens e Códigos; OU Graduados em Comunicação Social.
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de História; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia.
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares	II	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de História; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia.
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas; OU Graduados em Biologia (Bacharelado); OU Graduados em Química.
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares	II	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas; OU Graduados em Biologia (Bacharelado); OU Graduados em Química.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PARA PROFISSIONAIS ATUAREM COM ALUNOS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NAS ESCOLAS MULTISSERIADAS, ECORM'S E ESCOLAS DE ASSENTAMENTO.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO
CUIDADOR	Cuidador	Atuará no atendimento ao aluno público alvo da educação especial no suporte à locomoção, higienização, alimentação, bem como no desenvolvimento das atividades rotineiras.
PROFESSOR DE LIBRAS	Professor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior (Decreto nº 5.626/05, art. 4º e 5º)	Profissional com formação de Nível Superior, prioritariamente Pessoas Surdas, com competência e fluência no Ensino de Língua Brasileira de Sinais para estudantes surdos em turno contrário ao da escolarização em sala de aula como complemento curricular. Ensino de Libras para comunidade escolar e promover cursos para comunidade em geral. Trabalhar em parceria com o professor de Língua Portuguesa como Segunda Língua para Pessoas Surdas será indispensavelmente para garantir as especificidades educacionais de estudantes surdos no turno contrário ao da escolarização, desde a educação infantil, apoiar na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, estudantes não surdos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos, adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos, disponibilizar equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos materiais e didáticos para apoiar a educação de estudantes surdos. (Decreto nº 5.626/05, art. 14º).
INSTRUTOR DE LIBRAS	Instrutor de Ensino de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio (Decreto nº 5.626/05, art. 6º)	Profissional com formação de Nível Médio, prioritariamente Pessoas Surdas, com competência e fluência no Ensino de Língua Brasileira de Sinais para estudantes surdos em turno contrário ao da escolarização em sala de aula como complemento curricular. Ensino de Libras para comunidade escolar e promover cursos para comunidade em geral. Trabalhar em parceria com o professor de Língua Portuguesa como Segunda Língua para Pessoas Surdas será indispensavelmente para garantir as especificidades educacionais de estudantes surdos no turno contrário ao da escolarização, desde a educação infantil, apoiar na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, estudantes não surdos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos, adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		segunda língua, na correção das provas escritas valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos, disponibilizar equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos materiais e didáticos para apoiar a educação de estudantes surdos. (Decreto nº 5.626/05, art. 14º).
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Tradutor e Intérprete de LIBRAS – Nível Superior (Decreto 5.626/05, artigo 17)	Profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva. Atuará em sala de aula e nos demais ambientes escolares que se faça necessário, promovendo acessibilidade escolar aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógica e social aos alunos surdos. E ainda traduzir/interpretar, nas modalidades escrita/vídeo, textos de qualquer natureza, de Língua Portuguesa para LIBRAS ou vice-versa, tais como avaliações e materiais didático-pedagógicos, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista o público-alvo específico. Mantendo uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação e com o melhor da sua habilidade, sem alterar a informação. Ser mediador da comunicação entre professor-aluno, aluno-aluno, consciente da diferença do seu papel com o professor.
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Tradutor e Intérprete de LIBRAS – Nível Médio (Decreto 5.626/05, artigo 18)	Profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva. Atuará em sala de aula e nos demais ambientes escolares que se faça necessário, promovendo acessibilidade escolar aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas e social aos alunos surdos. E ainda traduzir/interpretar, nas modalidades escrita/vídeo, textos de qualquer natureza, de Língua Portuguesa para LIBRAS ou vice-versa, tais como avaliações e materiais didático-pedagógicos, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista o público-alvo específico. Mantendo uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação e com o melhor da sua habilidade, sem alterar a informação. Ser mediador da comunicação entre professor-aluno, aluno-aluno, consciente da diferença do seu papel com o professor.
PROFESSOR A	Professor da Área de Deficiência Intelectual	Atuará garantindo o Atendimento Educacional Especializado de forma complementar e/ou suplementar à formação do aluno público alvo da educação especial por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		eliminam as barreiras para sua participação na sociedade e no desenvolvimento da sua aprendizagem.
PROFESSOR A	Professor da Área de Deficiência Visual	Atuará na área de Deficiência Visual realizando um serviço de Itinerância para atender aos alunos com cegueira ou baixa visão nas Unidades Escolares do campo e quando se fizer necessário, aos alunos da cidade, atendendo aos requisitos próprios dessa área, sendo o domínio da escrita e leitura Braille, uso do Soroban, adaptação de materiais e utilização de equipamentos de informática e softwares educativos.
PROFESSOR A	Professor da Área de Surdez	Atuará na área da Surdez na Escola Pólo Bilíngue e/ou realizando um serviço de Itinerância para atender aos alunos surdos nas Unidades Escolares do campo e quando se fizer necessário, aos alunos da cidade, a fim de oferecer suportes às necessidades educacionais específicas dos alunos, favorecendo seu acesso ao conhecimento e desenvolvendo competências e habilidades próprias, em parceria com o professor da sala regular e demais profissionais que atendem o aluno.
PROFESSOR A	Professor de Atendimento Domiciliar	Dar acessibilidade ao currículo escolar aos alunos público alvo da Educação Especial com necessidades severas em suas residências, quando suas condições de saúde assim exigirem, temporária ou permanentemente.
PROFESSOR A/B	Auxiliar de Educação Especial	Atuará em sala de aula junto aos professores de ensino comum, garantindo a permanência na escola e apropriação de conhecimentos para alunos em situação de deficiência cujas condições de aprendizagem demandam intervenções pedagógicas mais específicas.
PROFESSOR A	Unidocentes e Pluridocentes (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) (Multisseriadas)	1 - Preparar e ministrar aulas de acordo com a metodologia do Plano de Fortalecimento da Educação do Campo - PLAFEC referentes às áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, integradas na área do conhecimento, por meio do Tema Gerador; 2 - Realizar projetos de pesquisa e leitura; 3 – Realizar o diagnóstico da turma, com intervenções a partir dos resultados obtidos. 4 – Planejar as atividades do PLAFEC de acordo com os Temas Geradores e o Plano de Estudo: preparar e acompanhar visitas e viagens de estudo, oficinas, intervenções, palestras, atividades de retorno, planos de estudo, experiências na sessão e na estadia, avaliações finais, avaliações de Habilidade e Convivência, bem como a confecção da Pasta da Realidade e o preenchimento do Caderno de Acompanhamento; 5 - Orientação e acompanhamento da auto-organização da vida de grupo dos estudantes (momentos de chegada, cafés, lanches, almoços, saídas, situações de conflitos na convivência, reuniões das comissões da auto-organização e da associação de estudantes, eventos festivos, esportivos e culturais); 6 - Acompanhar atividades de integração, refeições e tarefas de manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>7 - Participar obrigatoriamente das reuniões de planejamento e, quando convidado, das reuniões de famílias, da diretoria da Associação escolar ou Conselho de Escola ou da equipe de professores; 8 - Participar de formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus - SME e demais entidades com notoriedade nas discussões da Educação do Campo; 9 – Cumprir com as obrigações de escrituração, ética profissional, assiduidade e outros; 10 – Outras atribuições descritas no Regimento da Rede Municipal de Ensino definidas pelo consenso da Coordenação da Escola, Associação ou Conselho de Escola e SME. 11 – Participar dos momentos de formação durante as Estadias Letivas previstas em calendário letivo.</p>
<p>TODOS OS CARGOS PEDAGÓGICOS</p>	<p>Escola com Pedagogia da Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco</p>	<p>1 – Organizar e ministrar aulas de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância referentes as áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, integradas na área do conhecimento, por meio do Tema Gerador; 2 - Acompanhar projetos de pesquisa e leitura; 3 - Acompanhar a trajetória pedagógica das turmas considerando a organização coletiva: preparar e acompanhar visitas e viagens de estudo, cursos, intervenções, palestras, atividades de retorno, planos de estudo, experiências na sessão e na estadia, avaliação coletiva, Avaliações finais, de Habilidade e Convivência, bem como a confecção do Caderno da Realidade e o preenchimento do Caderno de Acompanhamento; 4 – Orientar, participar e acompanhar a auto-organização, da vida de grupo dos estudantes (momentos de chegada, cafés, lanches, almoços, saídas, situações de conflitos na convivência, reuniões das comissões da auto-organização e da associação de estudantes, eventos festivos, esportivos e culturais); 5 - Acompanhar atividades de integração, refeições e tarefas de manutenção; 6 - Participar obrigatoriamente das reuniões de planejamento coletivo da equipe de professores, e quando convidado, das reuniões de famílias, da diretoria da Associação escolar ou Conselho de Escola ou da coordenação da equipe de professores; 7 - Participar de formações ofertadas pela SME e demais entidades com notoriedade na Pedagogia da Alternância; 8 – Cumprir com as obrigações de escrituração, ética profissional, assiduidade e outros; 9 – Participar das demais atividades definidas pelo consenso da Coordenação da Escola, dos Colegiados Escolares e Secretaria. 10 - Coordenação Pedagógica: Planeja e executa a Experiência e Projeto das Áreas juntamente com as áreas do conhecimento. Acompanha os planejamentos, planejamento e orientação da Estadia, execução e acompanhamento do Plano de Curso, Formação dos educadores, orienta e acompanha as avaliações: avaliação final e avaliação das disciplinas. Coordenar a Formação das Famílias: participar na construção, planejamento, orientação e execução do Plano de Formação das Famílias, considerando: reuniões, assembleias, visitas as residências das famílias e formações em temas específicos de acordo com a</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		realidade de cada comunidade. 11 - Reunião da Coordenação Geral: Agropecuário, Administrativo e Pedagógico.
TODOS OS CARGOS PEDAGÓGICOS	Escolas de Assentamento: EMEIEF Assentamento Zumbi dos Palmares, CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e PEM XIII de Setembro.	1 – Organizar e ministrar aulas de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância e Proposta Pedagógica do Movimento referentes as disciplinas: Linguagens e códigos, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais, integradas aos Temas Geradores; 2 - Acompanhar projetos de pesquisa e leitura; 3 – Acompanhar a trajetória pedagógica das turmas considerando a organização coletiva: preparar e acompanhar visitas e viagens de estudo, cursos, intervenções, palestras, atividades de retorno, planos de estudo, avaliações coletivas, finais, de Habilidade e Convivência, bem como a confecção da Pasta da Realidade; 4 - Orientar e acompanhar a auto-organização da vida de grupo dos estudantes (momentos de chegada, cafés, lanches, almoços, saídas, situações de conflitos na convivência, reuniões das comissões da auto-organização e do colegiado de estudantes, eventos festivos, esportivos e culturais); 5 - Participar obrigatoriamente das reuniões de planejamento coletivo da equipe de professores, e, quando convidado, das reuniões de famílias, dos Colegiados Escolares, das Assembleias, do Conselho de Escola ou da coordenação da equipe de professores; 6 - Participar de formações e demais atividades promovidas pela SME e das instancias do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra; 7 – Cumprir com as obrigações de escrituração, ética profissional, assiduidade, e outros; 8 – Participar das demais atividades definidas pelo consenso da Coordenação da Escola, dos Colegiados Escolares e Secretaria. 9 – Cabe à Coordenação Pedagógica: Planejar e executar a Experiência e Projeto das Áreas juntamente com as áreas do conhecimento. Acompanhar os planejamentos, planejamento e orientação da Estadia, execução e acompanhamento do Plano de Curso, Formação dos educadores, orientar e acompanhar as avaliações: avaliação final e avaliação das disciplinas. Coordenar a Formação das Famílias: participar na construção, planejamento, orientação e execução do Plano de Formação das Famílias, considerando: reuniões, assembleias, visitas as residências das famílias e formações em temas específicos de acordo com a realidade de cada comunidade. 10 – Participar da reunião da Coordenação Geral: Agropecuário, Administrativo e Pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III- REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE SÃO MATEUS

REGIÃO I

EMEF ALMIR QUEIRÓZ (CRICARÉ)	AV. BEIRA RIO, S/N, CRICARÉ
EMEF BOM SUCESSO	AV. GILENO SANTOS, S/N, BOM SUCESSO II
EMEF CLARICE FRAGOSO MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO (AVIAÇÃO)	RUA NANUQUE, S/N, AVIAÇÃO
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	AV. AYRTON SENNA, S/N, BOM SUCESSO
EMEF DR. ARNOBIO A. DE HOLANDA	RUA PRINCIPAL, 195, FORNO VELHO, COHAB
EMEF GOLFINHO	RUA RUTH NEVES ESTEVES, 286, IDEAL
EMEF GURIRI	RUA NOVA VENÉCIA, 1203, GURIRI
EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	RODOVIA BR 101, KM 65, POSTO ESSO
EMEF M ^ª APARECIDA S. S. FILADELFO	RUA 05, POMAR DOS COLIBRIS, S/N, MORADA DO RIBEIRÃO
EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	AVENIDA CARINA, S/N, SEAC
EMEF OURO NEGRO	RUA NOVA VENÉCIA, 969, GURIRI
EMEF PROF. HERINÉA LIMA OLIVEIRA	RUA EDITH LAURA MOREIRA D'ALMEIDA, S/N, GURIRI
EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 194, BAIRRO CARAPINA
EMEF PROF. MARIZETE V. NASCIMENTO	AV. DOM JOSÉ DALVIT, S/N, ARUEIRA
EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	RUA ÍCARO, S/N, SEAC
EMEF SANTA TEREZINHA	RUA HERMES VALADARES, 170, SANTA TEREZA
EMEF VALÉRIO COSER	ESTRADA DO NATIVO, S/N, PEDRA D'ÁGUA
EMEF VEREADOR L. SAMARITANO	RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/N, LITORÂNEO
EMEF VILA VERDE	RUA AMAZONAS, S/N, VILA VERDE
EMEFTI AYRTON SENNA	RUA PROJETADA S/N, AYRTON SENNA
CEIM'S	
CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA"	AV. SOL, S/Nº, BAIRRO VITÓRIA
CEIM "AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM"	RUA LIMA, S/Nº, VILA NOVA
CEIM "ANDORINHAS"	AV. CRICARÉ, S/Nº, BEIRA RIO
CEIM "AREINHA"	RUA ILHÉUS, S/Nº, PEDRA D'ÁGUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEIM "BOA VISTA"	RUA ELIAS JOGAIB, S/Nº, BOA VISTA
CEIM "BRILHO DO SABER"	RUA COPA SETENTA, Nº 977, SÃO PEDRO
CEIM "CARMELINA RIOS"	RUA CORONEL MATEUS CUNHA, S/Nº, SERNAMBY
CEIM "CLAUDIA SCARINZI"	RUA PROJETADA, S/Nº, LIBERDADE
CEIM "ANDRÉ O NARDOTTO"	AV. CONCEIÇÃO DA BARRA, Nº 523, GURIRI, LADO SUL
CEIM "LAR DA CRIANÇA"	RUA HERMES VALADARES, S/Nº, SANTA TEREZA
CEIM "MEU AMIGUINHO"	AV. KARINA, S/Nº, SEAC
CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	RUA ILHA DOS UIRAPURUS, S/Nº, MORADA DO RIBEIRÃO
CEIM "NOSSA SENHORA APARECIDA"	AV. KARINA, S/Nº, SEAC
CEIM "OVELHINHA"	AV. OTHOVARINO DUARTE SANTOS, Nº. 400, GURIRI
CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	AV. ANTÔNIO LOUGON MOULIM, S/Nº, BOM SUCESSO II
CEIM "PAULO FREIRE"	RUA AMAZONAS, S/Nº, VILA VERDE
CEIM "PEQUENO PRINCIPE"	RUA 05, Nº 13, NOVA CONQUISTA
CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA"	RUA PEROBA, Nº 67, CACIQUE
CEIM "SANTO ANTONIO"	RUA WILSON GOMES, Nº 257, SANTO ANTÔNIO
CEIM "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	RUA VEREADOR LAURINDO SAMARITANO, Nº 93, LITORÂNEO
CEIM "SÃO JOÃO"	TRAVESSA SÃO JOSÉ, Nº 64, SERNAMBY
CEIM "SÃO PEDRO"	RUA WILSON GOMES, Nº 257, SANTO ANTÔNIO
CEIM "SEMENTINHA"	RUA 05, S/Nº, FORNO VELHO, COHAB
CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	RUA ITUPEVA, S/Nº, AVIAÇÃO
CEIM "TESOURO DA ILHA"	RUA JOSÉ BONOMO, Nº. 136, MARIRICU

REGIÃO II

EMEF CORREGO DO MILANEZ	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO S/N, KM 28
EMEF KM 35	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO S/N, KM 35
EMEIEF SÃO PIO	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO S/N, KM 47 - CÓRREGO DA PALMEIRA
CEIM'S	
CEIM BEIRA RIO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23 – COMUNIDADE BEIRA RIO
CEIM CRIANÇA FELIZ"	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO - KM 41, NESTOR GOMES
CEIM SANTA TEREZINHA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29
CEIM MUNDO DO SABER	RODOVIA SÃO MATEUS X NOVA VENÉCIA, KM 35, NOVA AYMORÉS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISERIADAS)	
EPM ALMIRA DIAS PERIM	CÓRREGO DO JACARÉ – KM 41 – COMUNIDADE SÃO JUDAS TADEU
EPM ANNA L. LONARDELLI	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DA LAGOA
EPM ANTÔNIO LIMA	ESTRADA DA ARUEIRA A CÓRREGO GRANDE - ASSENTAMENTO CÓRREGO GRANDE
EPM BERNADETE L. BASTOS	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29 – COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO
EPM CÓRREGO DO ATERRO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DO ATERRO
EPM CÓRREGO DO RANCHO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 28 – COMUNIDADE CEREJEIRA
EPM CÓRREGO GRANDE	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 25 – COMUNIDADE CÓRREGO GRANDE
EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 35
EPM CÓRREGO MATA SEDE	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29 – CÓRREGO MATA SEDE
EPM CÓRREGO SANTA MARIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23
EPM CÓRREGO SECO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 - CÓRREGO SECO
EPM GIRASSOL	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 26
EPM KM 20	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 20
EPM MILITINO CARRAFA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 13
EPM PALMITO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23 OU 29 – COMUNIDADE ARURAL
EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DA AREIA
EPM VAVERSA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 16 – COMUNIDADE VAVERSA
EUM CÓRREGO DEZOITO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 OU 47 – NESTOR GOMES – COMUNIDADE Cº DEZOITO
EUM SANTA ROSA DE LIMA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – SANTA ROSA DE LIMA
EUM SÃO JOÃO BOSCO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – SÃO JOÃO BOSCO-CÓRREGO DA AREIA
EUM SANTO ANJO	CÓRREGO DO RIO PRETO, JAGUARÉ/ES
EUM UNIÃO	CÓRREGO DO DEZOITO, JAGUARÉ/ES

REGIÃO II - ASSENTAMENTOS

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
---------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEIM GEORGINA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – ASSENTAMENTO PALMEIRA
CEIM VALE DA VITÓRIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – ASSENTAMENTO VALE DA VITÓRIA
EMEIEF ZUMBI DOS PALMARES	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 53 – NESTOR GOMES

REGIÃO II - ALTERNÂNCIA

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
ECORM CÓRREGO SECO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – NESTOR GOMES

REGIÃO III

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EMEF	
EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	RODOVIA BR 101, KM 83, PAULISTA
CEIM/PEM	
CEIM "PAULISTA"	RODOVIA BR 101, KM 83, PAULISTA
UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISERIADAS)	
EUM CÓRREGO DO PIQUI	ROD. BR 101 – KM 83 – CÓRREGO DO PIQUI
EUM CÓRREGO SANTA RITA	ROD. BR 101 – KM 82 – CÓRREGO SANTA RITA
EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO	ROD. BR 101 – KM 70 – COMUNIDADE ESPÍRITO SANTO
EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES	ROD. BR 101 – KM 82 – CÓRREGO DA ONÇA
EUM SAPUCAIA II	ROD. BR 101 – PALMITINHO II - RIOZINHO

REGIÃO III - ASSENTAMENTOS

CEIM	LOCALIZAÇÃO
PEM XIII DE SETEMBRO	COMUNIDADE XIII DE SETEMBRO, SÃO MATEUS Divisa com JAGUARÉ/ES

REGIÃO IV

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
CEIM	
CEIM SANTA MARIA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – RUA SÃO DOMINGOS – S/N – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISERIADAS)	
EPM ANTONIO MACIEL FILHO	ROD. BR 101 – RUA ANTONIO OLICIO MACIEL – Nº 306 - BAIRRO JAMBEIRO
EPM CÓRREGO DO CHIADO	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – CÓRREGO DO CHIADO – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM CÓRREGO DO GAMA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – FAZENDA COVRE – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM DILÔ BARBOSA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – DILÔ BARBOSA – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM NOVA VISTA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – NOVA VISTA – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – CÓRREGO SÃO DOMINGOS – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM SÃO JORGE	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – COMUNIDADE SÃO JORGE – SÃO MATEUS/ES

REGIÃO V

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EMEF	
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	RUA PRINCIPAL, S/N, NOVA LIMA
EMEF MERCEDES DE AGUIAR	RUA PRINCIPAL, S/N, ITAUNINHAS
CEIM	
CEIM "ISABEL RODRIGUES VIEIRA"	RUA PRINCIPAL, S/Nº, NOVA LIMA, ITAUNINHAS
CEIM PINGO DE GENTE	RUA PRINCIPAL, S/Nº, ITAUNINHAS
UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISERIADAS)	
EUM ANA GELCA	AV . PRINCIPAL – S/N – ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – COMUNIDADE SÃO GERALDO – SÃO MATEUS

REGIÃO VI

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISERIADAS)	
EPM ALICE MOREIRA MACHADO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – BARRA NOVA NORTE –
EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO – CAMPO GRANDE DE BAIXO
EPM ENEDINO MONTEIRO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO – BARRA NOVA SUL
EPM MARIRICU	ROD. AGOSTINHO CEVOLANI – S/N – BAIRRO MARIRICU
EPM RIO PRETO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – RUA ESPÍRITO SANTO – S/N – COMUNIDADE RIO PRETO
EPM SÃO MIGUEL	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIÃO VI - ALTERNÂNCIA

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	NATIVO DE BARRA NOVA – SÃO MATEUS/ES

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

EVENTO	DATAS
INSCRIÇÕES	06/01/2020 à 08/01/2020
RESULTADO PRELIMINAR	10/01/2020
Convocação dos candidatos inscritos, classificados para entrega do pré-requisito, da documentação comprobatória declarada e do comprovante de inscrição, conforme lista de chamada publicada no site www.saomateus.es.gov.br	14/01/2020
Resultado após análise dos documentos dos candidatos inscritos e classificados.	22/01/2020
RECURSO	23/01/2020 até 17 horas.
Resultado Final após análise dos recursos	27/01/2020
Convocação dos candidatos inscritos, classificados após os recursos, para apresentação do pré-requisito e da documentação comprobatória declarada (original) e os documentos pessoais exigidos no Edital para a formalização do contrato temporário, conforme lista de chamada publicada no site www.saomateus.es.gov.br	29/01/2020 à 31/01/2020